



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTARIA Nº 140/SPE, DE 27 DE ABRIL DE 2020

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, e o que consta do Processo nº 48500.002022/2020-51, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de transmissão de energia elétrica, correspondente ao Lote 1 do Leilão nº 02/2019-ANEEL, de titularidade da empresa Evrecy Participações Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 08.543.286/0001-63, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput**, objeto do Contrato de Concessão nº 01/2020-ANEEL, celebrado em 20 de março de 2020, é alcançado pelo art. 1º, inciso IV, da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês fevereiro de 2020 e são de exclusiva responsabilidade da Evrecy Participações Ltda., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A Evrecy Participações Ltda. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em operação comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º A Evrecy Participações Ltda. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria MME nº 318, de 2018, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REIVE BARROS DOS SANTOS



Documento assinado eletronicamente por **Reive Barros dos Santos**,
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético, em
27/04/2020, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento
no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o
código verificador **0390919** e o código CRC **42236FA3**.

ANEXO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	
INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA	
DADOS DO PROJETO	
Nome do Projeto	Lote 1 do Leilão nº 02/2019-ANEEL (Contrato de Concessão nº 01/2020-ANEEL, celebrado em 20 de março de 2020).
Descrição do Projeto	<p>Projeto de transmissão de energia elétrica, relativo ao Lote 1 do Leilão nº 02/2019-ANEEL, compreendendo:</p> <p>I - primeiro circuito da Linha de Transmissão Caxias Norte – Caxias 6, em 230 kV, circuito simples, com extensão aproximada de trinta quilômetros;</p> <p>II - primeiro circuito da Linha de Transmissão Caxias Norte – Vinhedos, em 230 kV, circuito simples, com extensão aproximada de vinte e quatro quilômetros;</p> <p>III - primeiro circuito da Linha de Transmissão Caxias Norte – Monte Claro, em 230 kV, circuito simples, com extensão aproximada de vinte e sete quilômetros;</p> <p>IV - Subestação Caxias Norte, em 525/230/138 kV, com três bancos de transformação 525/230 kV de 672 MVA cada, formado por dez unidades monofásicas de 224 MVA cada, sendo uma unidade de reserva, e três unidades de transformação trifásica 230/138 kV de 225 MVA cada;</p> <p>V - conexões de unidades de transformação, entradas de linha, interligações de barramentos, barramentos, instalações vinculadas e demais instalações necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio;</p> <p>VI - trecho de Linha de Transmissão, em 525 kV, circuito duplo, com extensão aproximada de onze quilômetros, entre o ponto de seccionamento da Linha de Transmissão 525 kV Itá – Caxias - C1 e a Subestação Caxias Norte, as entradas de linha correspondentes na nova Subestação e a aquisição dos equipamentos necessários às modificações, substituições e adequações nas entradas de linha das Subestações existentes;</p> <p>VII - trecho de Linha de Transmissão, em 525 kV, circuito duplo, com extensão aproximada de treze quilômetros, entre o ponto de seccionamento da Linha de Transmissão 525 kV Campos Novos – Caxias - C1 e a Subestação Caxias Norte,</p>

	<p>as entradas de linha correspondentes na nova Subestação e a aquisição dos equipamentos necessários às modificações, substituições e adequações nas entradas de linha das Subestações existentes;</p> <p>VIII - trecho de Linha de Transmissão, em 230 kV, circuito duplo, com extensão aproximada de dez quilômetros, entre o ponto de seccionamento da Linha de Transmissão 230 kV Farroupilha – Caxias do Sul 2 - C1 e a Subestação Caxias Norte, as entradas de linha correspondentes na nova Subestação e a aquisição dos equipamentos necessários às modificações, substituições e adequações nas entradas de linha das Subestações existentes; e</p> <p>IX - trecho de Linha de Transmissão, em 230 kV, circuito duplo, com extensão aproximada de dez quilômetros, entre o ponto de seccionamento da Linha de Transmissão 230 kV Farroupilha – Caxias do Sul 5 - C1 e a Subestação Caxias Norte, as entradas de linha correspondentes na nova Subestação e a aquisição dos equipamentos necessários às modificações, substituições e adequações nas entradas de linha das Subestações existentes.</p>
Período de Execução	De 20/03/2020 a 20/03/2025.
Localidade do Projeto [Município(s)/UF(s)]	Municípios de Nova Pádua, Flores da Cunha e Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.
REPRESENTANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADORA DA PESSOA JURÍDICA	
Representante legal: Alessandro Gregori Filho.	CPF: 286.054.178-03.
Responsável técnico: Caetano Cezário Neto.	CPF: 002.168.888-59.
Contadora: Carisa Santos Portela Cristal.	CPF: 251.266.718-98.
ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	315.269.806,86.
Serviços	250.117.626,55.
Outros	161.082.925,20.
Total (1)	726.470.358,61.
ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	286.107.349,72.

Serviços	234.360.216,08.
Outros	161.082.925,20.
Total (2)	681.550.491,00.

Referência: Processo nº 48500.002022/2020-51

SEI nº 0390919